UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Exmos. Senhores

Nossa referência	**Data**
3/DF-GCP/2021	13/01/2021

ASSUNTO: Convite N.º 3/DF-GCP/2021 - Aquisição de serviços no âmbito de Digital Branding, Website e Plano de Marketing Digital.

A Universidade de Évora, enquanto entidade adjudicante, convida essa empresa a apresentar proposta para a prestação dos serviços supramencionados, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, em particular com os termos de referência descritos na parte II – Clausulas Técnicas, e do *Memorandum* anexo ao mesmo (Anexo A), do qual faz parte integrante.

I- DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar coube à Sra. Reitora Prof.ª Doutora Ana Maria Ferreira da Silva da Costa Freitas, no uso da delegação de competências atribuídas pelo Despacho n.º 3164/2020, de 13 de fevereiro, do Exmo. Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 49 de 10 de março, nos termos do art.º 151º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo.

II- FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Face ao valor do contrato a celebrar, e de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Universidade de Évora opta pelo procedimento de consulta prévia com consulta a 3 (três) entidades.

III- A PROPOSTA

1. Deve ser acompanhada de:
 a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP, conforme modelo constante no Anexo I ao CCP, em anexo ao presente convite.
 b) Certidão permanente da empresa (para confrontação dos poderes de representação dos titulares da assinatura eletrónica e dos respetivos órgãos sociais / administradores da empresa).
 c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
 d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

2. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com as exceções dos indicados nas alíneas c) e d) do número anterior, os quais se admite que sejam redigidos na língua inglesa, nos termos previstos no art.º 58º do CCP.

IV – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados no prazo de **9 (nove) dias**, até às 23:59H do dia 22 / 01 / 2021, na plataforma eletrónica de compras públicas com o endereço https://www.acingov.pt.
2. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o estatuído no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, de acordo com o estatuído no nº 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

V - CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP.

VI – NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação.

VII – PREÇO BASE

1. O preço base, que não poderá ser ultrapassado, é de **25.600,00€ (vinte e cinco mil e seiscentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os fatores, subfactores e respetivos ponderadores que integram o critério de adjudicação, expressos na tabela seguinte:

Fator		**Subfactores**
Descrição	**Ponderação**	**Descrição**
DB: Componente Digital Branding	65%	• **Identidade Visual: Logotipo e Elementos Visuais** • **Website: Estrutura; Funcionalidade; Experiência; Novidade** Tudo num quadro de Coerência Concetual, multiplicidade de objetivos e garantia de um sistema de informação e comunicação digital
P: Preço	35%	**Relação com preço base**

2. As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas de *per si* e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, calculada de acordo com a fórmula seguinte:

 V = 0,35 P + 0,65 DB, em que:

 V representa o **V**alor da Proposta;

 P é a Pontuação dada ao **P**reço Global do Serviço proposto;

 DB é o factor que representa componente qualitativa **D**igital **B**rand.

 A proposta economicamente mais vantajosa corresponde à que obtiver maior pontuação final (V).

3. Metodologia de avaliação do fator **"Preço (P)"**

 A pontuação a atribuir ao fator "Preço" resulta da aplicação da seguinte fórmula:

 P = [(PBase — PProp) / PBase] x 20, em que:

 P = Pontuação obtida no fator "Preço".

 PBase = preço base do procedimento = 32.000,00€.

 PProp = preço global proposto s/IVA.

4. Metodologia de avaliação do fator **"Digital Brand"**

A proposta e a maquete de site a apresentar tem como público-alvo principal Investigadores e comunidade académica, e deverá conter obrigatoriamente os elementos discriminados, com base nas características mínimas discriminadas na clausula 22.ª do caderno de encargos, sob pena de exclusão, sem prejuízo da apresentação de outros que considerem relevantes para a avaliação.

O Fator **DB** é determinado pela seguinte fórmula e subfatores:

DB = 0,2 x **Identidade Visual (IV)** + **0,8** x **Website (W)**

O Subfator **IV** é calculado:

IV = 0,8 L + 0,2 EV, em que **L** representa a pontuação do **Logotipo**; e **EV** é a pontuação dada à combinação de **Elementos Visuais** na proposta.

Assim:

- O subfator **L – Logotipo** resulta da fórmula **[L.Júri – L.min) / (L.max-L.min)] x 20,** sendo L.Júri a pontuação atribuída pelo júri ao Logotipo apresentado, L.max=25 e L.min =5.

- O subfator **EV – Elementos Visuais** resulta da fórmula **[EV.Júri – EV.min) / (EVmax-EV.min)] x 20**, sendo EV.Júri a pontuação atribuída pelo júri aos Elementos Visuais apresentados, EV.max=25 e EV.min =5.

O júri pontuará 1, 3 ou 5 os componentes do critério base destes subfactores listados no quadro abaixo, correspondendo o '1' à não existência do item na proposta ou em número insuficiente; 3 adequado/satisfatório e '5' ao grau mais elevado cada item (por regra 50% acima do mínimo explicitado acima e quando definido).

IDENTIDADE VISUAL	CRITÉRIOS BASE	
LOGÓTIPO (L)	L1	Captura o nome da marca e a mensagem
	L2	Usa cores que representam a emoção desejada
	L3	É adequado para colocação em diferentes materiais
	L4	É limpo e simples
	L5	Representa a marca CHRC com precisão
ELEMENTOS VISUAIS (EV)	EV1	Comunica visualmente o propósito e os valores da marca CHRC
	EV2	A faz com que a marca CHRC se destaque com um estilo único
	EV3	Torna a marca CHRC facilmente reconhecível
	EV4	Está bem configurada e agradável aos olhos
	EV5	É consistente em todos os produtos e canais desejados

O Subfator **W** é calculado:

W = 0,4 E + 0,4 F + 0,1 X + 0,1 N, em que **E** representa a pontuação da Estrutura; **F** é a pontuação dada à Funcionalidade; **X** representa o subfactor experiência; **N** representa a Novidade, todas numa perspetiva de digital branding.

Assim:

- No subfator **Estrutura** será avaliado a sua adaptabilidade a conteúdos de Investigação e calcula-se segundo a formula [**E.Juri – E.min / (E.max-E.min)] x 20**, em que E.Juri corresponde à pontuação atribuída pelo júri à Estrutura do website proposto, num intervalo de 8 a 40, considerando-se o 8 como E.min. e 40 como E.max.
- No subfator **Funcionalidade** será avaliada a funcionalidade, navegabilidade, intuitividade global do website, calculada pela formula: **[F.Juri – F.min) / (F.max-F.min)] x 20**, em que F.Juri corresponde à pontuação atribuída pelo júri à *Funcionalidade* do website proposto, num intervalo de 11 a 55, considerando-se o 11 como F.min e 55 como F.max.
- No subfator **Experiência** será avaliada a experiência, parcerias e garantias da proposta e do próprio candidato, calculada pela formula: **[X.Juri – X.min) / (X.max-X.min)] x 20**, em que X.Juri corresponde à pontuação atribuída pelo júri à componente Experiência, num intervalo de 4 a 20, considerando-se o 4 como X.min e 20 como X.max.
- **N** corresponde ao subfator **Novidade** no Website demonstrado na proposta e é determinado pela seguinte fórmula: **N = [(N.Juri – N.Min) / (N.max – N.Min)] x 20 .** Em que, N.Juri corresponde à pontuação atribuída pelo júri à Novidade no website proposto, num intervalo entre 2 a 10 considerando-se o 2 como N.min e 10 como N.max.

O júri pontuará 1, 3 ou 5 os componentes do critério base destes subfactores listados no quadro abaixo, correspondendo o '1' à não existência do item na proposta, salvaguardando a possibilidade de exclusão acima identificada, ou em número insuficiente; 3 adequado/satisfatório e '5' ao grau mais elevado cada item (por regra 50% acima do mínimo explicitado acima e quando definido).

WEBSITE	CRITÉRIOS BASE	
ESTRUTURA (E)	WE1	O conteúdo do site encontra-se logicamente organizado?
	WE2	A estrutura de navegação encontra-se sempre no mesmo local em todas as páginas do site?
	WE3	A Estrutura de navegação é de fácil reconhecimento? Tem um mapa do site / *header*? Sei sempre que separador estou?
	WE4	Os respetivos contactos são facilmente localizáveis (máx. 2 cliques)? E/ou a morada e informação de contacto está no rodapé do site?
	WE5	A página é suficientemente pequena de forma que não seja necessário fazer "muitos" *scrolls* verticais? Sobretudo na página de entrada.
	WE6	O numero de Tipologias de página possível com um mínimo 10 páginas.
	WE7	As linhas de texto são muito grandes, sendo a sua leitura fastidiosa ?
	WE8	A Estrutura é globalmente simples?
FUNCIONALIDADE (F)	WF1	Todas as ligações estão claramente identificadas e o seu destino óbvio? Não há links que apontam para páginas que não existam?
	WF2	A Navegação é fácil de perceber e usar?
	WF3	O uso do botão retroceder do browser é desnecessário, pois não há páginas sem saída?
	WF4	Se são utilizados ícones de navegação, o significado é claro?
	WF5	A navegação permite ao utilizador retroceder e aceder a níveis superiores do site facilmente?
	WF6	A informação está disponível com um número mínimo de cliques (máx. 3)?
	WF7	É fácil encontrar um conteúdo especifico?
	WF8	Nível de Integração com base de dados de Investigadores: ORCID
	WF9	Nível de Integração com base de dados de Investigadores: *Ciência Vitae.*
	WF10	Idiomas dos layouts das páginas principais. Mínimo Português e Inglês.
	WF11	Possui Integração de reporte e Análise de Indicadores de Desempenho (relatórios e monitorização)
EXPERIÊNCIA (X)	WX1	Parceiros
	WX2	Conteúdo Otimizado para SEO Onsite, em pelo menos 4 SERP
	WX3	Prazo de Execução. Adequado 120 dias
	WX4	Utiliza para parametrizar ferramentas de análise, pelo menos Google Analytics e Search Console.
NOVIDADE (N)	WN1	Proposta globalmente funcional e inovadora?
	WN2	Algum aspeto particular inovador.

5. Todos os cálculos matemáticos envolvidos na avaliação das propostas são arredondados à quarta casa decimal, com exceção da pontuação final **(V)** do critério de adjudicação que é arredondada à segunda casa decimal.

6. No caso da melhor classificação ser comum às propostas, aplicar-se-á sequencialmente o critério de desempate constante do quadro seguinte:

Ordem	**Pontos**
1.º critério	Pontuação do fator **Digital Brand**
2.º critério	Pontuação do fator **Preço**

7. Verificando-se a necessidade de desempate de duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio em reunião não presencial, através de videoconferência ou videochamada, de acordo com as regras abaixo enunciadas:

 a) Todos os concorrentes serão notificados da data e hora do sorteio;

 b) Participam do sorteio os membros efetivos do júri com disponibilidade para o ato, bem assim como os representantes dos concorrentes igualmente disponíveis, os quais deverão submeter previamente na plataforma eletrónica, respetiva credenciação para efeitos da sua identificação;

 c) O resultado do sorteio constará do relatório preliminar, no qual serão igualmente identificados os representantes dos concorrentes presentes no sorteio;

 d) A presença por parte dos representantes dos concorrentes não é mandatória, pelo que a sua não comparência não impede a sua integração na realização do sorteio;

8. O sorteio obedece à seguinte metodologia:

 a) A designação de cada concorrente empatado é escrita em papel branco, posteriormente dobrado em quatro ou mais partes e colocado em recipiente opaco, fechado, suficientemente resistente e amplo;

 b) Posteriormente, o Presidente do júri, ou, na sua ausência, um dos vogais presentes, deverá agitar o recipiente atrás referido e proceder à retirada individual dos papéis com a designação dos concorrentes;

 c) Os procedimentos descritos na alínea anterior serão realizados por um dos elementos do júri e processar-se-ão de forma a que todos os participantes no sorteio consigam visualizar os mesmos;

 d) A ordenação dos concorrentes corresponderá à ordem de retirada dos referidos papéis.

9. O sorteio é dado por encerrado com a leitura da ordenação das propostas por parte do Presidente do júri, ou, na sua ausência, por um dos vogais presentes.

IX- ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem:
 a) Solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
 b) Apresentar uma lista de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.
2. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 7.º do presente programa de concurso:
 a) O júri deverá prestar os esclarecimentos solicitados;
 b) O órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do referido prazo não sejam por ele expressamente aceites.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para os efeitos previstos na al. j) do n.º 1 do art.º 115º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, pelo adjudicatário, será de 5 dias e o de supressão de irregularidades, será de 3 dias. Os documentos exigidos são os seguintes:
 a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP, conforme modelo constante no Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, em anexo ao presente convite;
 b) Documentos comprovativos, conforme mencionado na alínea b) do n.º 1 do art.º 81º, em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º do CCP;
2. Todos os documentos de habilitação têm de ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem redigidos numa outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

Cumprimentos,

Assinado por : MANUEL JOSÉ LOPES
Num. de Identificação: BI05654353
Data: 2021.01.07 17:34:55 +0000

CHAVE MÓVEL

O Presidente do Júri

Doutor Manuel José Lopes

Anexos: Modelo das declarações Anexo I e Anexo II ao CCP

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º